



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 1ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, servidores da Casa, representantes do Poder Executivo e demais vereadores, para deliberarem acerca dos projetos pautados. A reunião iniciou-se com a palavra concedida aos técnicos do Poder Executivo, em especial ao Secretário Municipal da Fazenda, acompanhado das servidoras públicas Daniely Figueiredo Puerta e Luciana Mariz, a fim de que explicassem projetos de abertura de créditos especiais e de repasse a entidades sem fins lucrativos, provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – e do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Realizadas as explicações e sanadas todas as dúvidas, os representantes do Executivo solicitaram a apreciação das propostas, por meio de requerimento de assinaturas, na próxima e 1ª Sessão Ordinária de 2026, tendo em vista que se tratam de projetos que ainda serão apresentados oficialmente. Na sequência, dispensados os convidados, a reunião prosseguiu com o lembrete acerca dos prazos para apreciação dos vetos apresentados pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria dos vereadores Natiele Gama e Ricardo Bozo, que dispõe sobre o atendimento prioritário nas unidades públicas de saúde do município a pessoas diagnosticadas com TEA nível 3 de suporte, TDAH grave, TOD grave, deficiência intelectual grave ou em tratamento oncológico, bem como ao Projeto de Lei nº 153/2025, de autoria do vereador Marcão Braz, que dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas portadoras de epilepsia nos órgãos públicos municipais, estabelecimentos privados e demais locais que prestem atendimento ao público. Os vetos foram justificados sob o argumento de haver, em ambas as propostas, usurpação da competência legislativa concorrente conferida à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, bem como pela inexistência de interesse predominantemente local. Após, a Procuradora Legislativa observou que, por haver jurisprudência em sentido diverso do entendimento do Executivo local, indicará, por meio de parecer, a derrubada dos vetos. Em seguida, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 187/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas e dá outras providências. As comissões pertinentes foram novamente comunicadas acerca da manifestação contrária da Procuradoria Legislativa quanto à constitucionalidade do projeto, nos termos em que se encontra. Contudo, as comissões, em especial a Comissão de Justiça e Redação, solicitaram melhor análise do parecer antes de qualquer manifestação formal, permanecendo a proposta em aguardo de novas deliberações. Seguidamente, os presentes foram informados de que a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, conforme solicitado por meio de ofício pela Comissão de Justiça e Redação, não se opôs ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 216/2025, de autoria do vereador Serginho da Farmácia, que dispõe sobre a denominação do Hospital Materno Infantil Nicolas Souza Prado. Diante disso, e após as demais deliberações, a referida comissão exarou parecer favorável. Logo após, os presentes foram informados de que as propostas que alteram o Plano Diretor Participativo, quais sejam, o Projeto de Lei Complementar nº 29/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, com vistas a ampliar as exigências aos empreendedores de loteamentos no Município e o Projeto de Lei Complementar nº 33/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a inclusão do art. 466-A na referida lei complementar, receberam as respostas da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, conforme solicitado pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas. Entretanto, por não estarem satisfeitos com as respostas apresentadas de forma individual pela Secretária

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Planejamento, bem como em razão do prazo regimental, ambos os proponentes solicitaram a retirada das propostas para posterior reapresentação, a fim de que seja observado o regular trâmite do processo legislativo, incluindo a análise pelo Conselho competente e a realização de Audiência Pública pelo Poder Executivo local. Por fim, os presentes foram comunicados de que se encerra, em 28 de janeiro de 2026, o prazo para apreciação do Projeto de Lei nº 138/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da agenda oficial do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Superintendentes de Autarquias Municipais, incluindo compromissos cumpridos e a cumprir, viagens oficiais e identificação das pessoas e entidades recebidas em gabinete, passando o referido projeto, automaticamente, à ordem do dia de 2 de fevereiro de 2026, caso a Presidência não o pautar até a data limite. Não havendo mais nada a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como pelos demais vereadores presentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

